

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

PROGRAMA DE APOIO À AÇÃO CULTURAL NA REGIÃO CENTRO 2023 QUESTÕES FREQUENTES (FAQ)

1. Quem pode apresentar candidatura ao PAAC 2023

Podem apresentar candidatura todas as associações privadas, sem fins lucrativos, com caráter não profissional com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da DRCC (ver lista de municípios).

2. Uma entidade individual pode apresentar candidatura?

Não. Apenas as associações são elegíveis.

3. As Câmaras Municipais ou outras entidades pessoas coletivas de direito público podem apresentar candidatura?

Não. Apenas as associações privadas podem apresentar candidatura.

4. Uma associação privada sem fins lucrativos cujo objeto principal nos respetivos estatutos se insira na área de desporto ou gastronomia pode apresentar candidatura?

Não. Apenas podem candidatar-se associações cujo objeto principal consagrado nos estatutos se insira no âmbito da cultura, cultura científica e das artes.

5. Uma associação legalmente constituída em 2022 pode apresentar candidatura?

Sim. Podem concorrer entidades legalmente constituídas há pelo menos um ano, contando da data de submissão de candidatura.

6. As Filarmónicas podem submeter candidatura?

Sim, desde que não tenham sido apoiadas pela DRCC em 2023, através do apoio ao associativismo cultural previsto na Lei n.º 123/99 de 20 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 128/2001, de 17 de abril. Esta situação é referente às entidades que submeteram candidatura no mês de dezembro de 2022 e que receberam o apoio (restituição do IVA) em 2023.



DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

7. Uma associação com sede no Porto e que desenvolve projetos culturais na região Centro pode submeter candidatura?

Não. Apenas as associações com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da DRCC podem submeter candidatura (ver lista de municípios).

8. Como existem 7 linhas de apoio é possível apresentar candidatura a várias linhas?

Não. Cada associação apenas pode apresentar 1 candidatura

9. É possível imprimir o formulário de candidatura, preencher e enviar por email ou CTT?

Não. É obrigatória a submissão de candidatura online.

10. É possível submeter um plano de atividades como candidatura?

Não. Apenas a submissão de projetos culturais e artísticos é considerada elegível.

11. No caso de um projeto cultural ser organizado por vários parceiros quem recebe o apoio financeiro?

O único interlocutor é a associação que submete a candidatura. Assim, quem submete a candidatura é responsável pelo cumprimento dos procedimentos financeiros e é quem recebe o apoio, independentemente do número de parceiros envolvidos.

12. Um projeto que usufrua de patrocínios ou apoios institucionais, não sendo nenhum destes apoios de entidades afetas ao Ministério da Cultura, pode ser candidatado ao PAAC 2023?

Sim. No entanto a despesa apoiada pelo PAAC 2023 não pode ser alvo de outros apoios.

13. Uma associação que recebe apoio de outro organismo tutelado pelo Ministério da Cultura (MC) pode submeter candidatura?

Sim. Porém, não pode candidatar um projeto que seja apoiado por outra entidade do MC.

14. Candidaturas submetidas após as 23h59 do dia 10 de abril são aceites?

Não. O prazo de submissão de candidatura PAAC 2023 decorre de 20 de fevereiro até às 23h59 do dia 10 de abril de 2023. Não são aceites candidaturas submetidas após essa data/hora.



DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

15. As Dioceses podem apresentar candidatura ao PAAC 2023?

Não. As Dioceses não integram a tipologia de entidades elegíveis.

16. Associações sem contabilidade organizada podem submeter candidatura ao PAAC 2023?

Sim. No entanto as associações devem ser detentoras de capacidade para a prática de atos juridicamente válidos e dar cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis.

17. Como é efetuada a verificação da despesa?

É obrigatória a entrega de cópias de faturas/recibos referentes à despesa apoiada. No caso de pagamento a serviços individuais é obrigatória a apresentação de cópia do Recibo modelo 6 ou Ato Isolado.

18. O apoio é dado ao montante total das despesas submetidas na candidatura?

Sim. O PAAC 2023 apoia 100% de cada despesa elegível submetida na candidatura até ao montante máximo considerado na linha de apoio.

19. Quando e como é pago o apoio à associação?

Após concretizar o projeto a associação deve enviar os documentos solicitados no Artigo 49.º das Normas PAAC 2023, o que inclui o comprovativo das despesas, o recibo da associação no valor do apoio e o relatório final do projeto. Após verificação da documentação enviada o apoio é pago através de transferência bancária para a conta da associação.

20. Existe alguma obrigação de comunicar o apoio?

Sim. Conforme Artigo 51.º das Normas PAAC 2023, as entidades beneficiárias de apoio devem inserir o logótipo da DRCC em todos os materiais comunicacionais produzidos, com referência ao apoio.